PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.202/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL VICTOR HOLANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MANOEL VICTOR HOLANDA, localizado na Travessa Carajás nº 437, Bairro Novo Horizonte, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a Antonio Cardoso Rosa, pelo lado esquerdo com quem de direito, ao Poente para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 09m40 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =